



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

EDITAL Nº 07/2026

TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço global

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Site da Câmara Municipal de Óleo

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2026 às 14h00min (Horário de Brasília).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 às 13h30min (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2026 às 14h00min (Horário de Brasília).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO (SP), autorizada pelo Presidente Romildo Cândido de Lara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, relativa à Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Óleo/SP, compreendendo: (I) reforma da área de recepção do prédio da Câmara Municipal; e (II) execução das obras e adequações estruturais necessárias para implantação de elevador panorâmico em área distinta do prédio, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada na data de 16 de novembro de 2026, a partir das 14h00min, por meio de Sistema Eletrônico, através da Plataforma da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme Portaria nº01/2026.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente Concorrência eletrônica será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Óleo/SP, compreendendo:

I – Reforma da área de recepção, incluindo, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas: readequação do espaço; reforma dos banheiros, substituição de piso e demais revestimentos previstos, serviços de pintura, adequações de acessibilidade, adequações das instalações eventualmente necessárias, serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da reforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

II – Execução de obras e adequações estruturais em área distinta do prédio, necessárias à futura instalação de elevador panorâmico destinado ao atendimento de 03 (três) pavimentos da edificação, abrangendo os serviços definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O fornecimento e a instalação do elevador panorâmico não fazem parte do objeto desta contratação, estando prevista sua aquisição em procedimento próprio, posteriormente à conclusão das obras de infraestrutura e adequações necessárias.

1.3. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

Observação: Estima-se o valor desta licitação em R\$ 142.142,19 (Cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos) com BDI de 25%.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Óleo, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 - Da Solicitação de Informações:

2.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: atendimento@camaraoleo.sp.gov.br e carina.camaraoleo@gmail.com, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site www.bll.org.br ou por e-mail, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

2.5. Poderão participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** empresas que:

2.6. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br;

2.7 - **Consórcio: não será permitida a participação de consórcio.**

2.7.1 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que, as contratações de serviços de engenharia, semelhantes ao presente objeto, são perfeitamente pertinentes e compatíveis às empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Deste modo, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.9. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

2.9.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Óleo, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

2.9.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

2.9.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Óleo, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/21;

2.9.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

2.9.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.9.6. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.7. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

2.10.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV);

2.10.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006;

2.10.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.10.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.5. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III, também deverá ser apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.
- 3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- 3.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 3.8. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 3.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 3.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 3.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 3.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 4.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

no Sistema.

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o Anexo V – Modelo de Proposta do presente edital, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

4.3.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.4. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

4.5. As propostas registradas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir das 14h00min, do dia 16/11/2026 e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 4 (Do Preenchimento da Proposta).

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

5.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.5.1.3. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

5.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;

5.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. No modo de disputa aberto, eventual empate será resolvido conforme os critérios previstos no item 5.27 deste Edital.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

5.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

5.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2. Empresas brasileiras;

5.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

5.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Anexo V do Edital devendo conter:

a) especificação do objeto;

b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

c) assinatura do representante legal da empresa.

7 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.3.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

7.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Após cumprimento das exigências, o Agente de Contratação declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Câmara Municipal de Óleo e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.10. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

7.11. Cumpridas as etapas anteriores, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL;

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

8.2.3.1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

8.2.3.2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.2.3.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

8.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.2.6. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

8.2.7. Os documentos referidos no item 7.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal 14.133/21)

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.3.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.3.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3.5. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

8.3.6. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso não conste prazo de validade na certidão, deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

8.3.9 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

8.3.10. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.3.11. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada, com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis exigíveis, mediante os seguintes índices: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

8.3.12. Serão considerados atendidos os requisitos de qualificação econômico-financeira quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

8.3.13. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices previstos no item 8.3.11, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 4.264,27 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

8.3.14. Os índices adotados são usuais na avaliação da capacidade econômico-financeira e destinam-se a aferir a liquidez e a solvência da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil com inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;

c) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, devidamente registrada em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no item anterior (b), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado;

d) Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada;

e) Atestado de visita técnica, fornecido pelo Departamento de Licitações, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e o engenheiro responsável contratado pela Câmara, que acompanhará a visita. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços; ou

f) Declaração em que expressa o DECLÍNIO do direito de realizar a visita técnica, afirmando seu conhecimento integral das condições do local, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.4.2. – VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

8.4.2.1. Os interessados PODERÃO, na companhia de funcionário designado pela Câmara Municipal e do Engenheiro responsável contratado pela Câmara, realizar vistoria no local onde será realizada a obra, cuja comprovação se fará através de certificado próprio emitido pela Câmara. Os licitantes, neste ato, deverão ser representados por seus profissionais responsáveis, adequados para promover a visita técnica, independentemente de ser diretor técnico, engenheiro ou não. A visita técnica poderá ser agendada pelos telefones (14) 996523953 ou (14)3357-1201, que eventualmente solicitará ao engenheiro ou agente técnico com conhecimento necessário para esclarecer as dúvidas dos participantes.

8.4.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes que não a realizarem, não poderão alegar desconhecimento das condições do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões, devendo emitir DECLARAÇÃO de prévio conhecimento do local, juntado ao envelope DOCUMENTAÇÃO.

8.4.2.3. A visita ao local da Obra, que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, servirá para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução; para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das Obras, dos Serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para sinalização de trânsito do local, para realização do Objeto Contratado. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto contratado.

8.4.2.4. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019 (Anexo V), de acordo com o item 9.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

8.5.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).

8.5.3. Declaração de que a empresa se obriga a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal (ANEXO III).

8.5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

8.12. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

8.13. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

8.14. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

8.15. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.16. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

8.18. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Agente de Contratação.

8.19. Em linhas de diligências, somente será possível ao Agente de Contratação complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. DOS RECURSOS

9.6.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

9.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Agente de Contratação examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

9.6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Contratação.

11.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

12.1- Conhecido o resultado final da presente Concorrência Eletrônica, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Ressalvada a hipótese de incidência da garantia adicional prevista no item 12.2, caso em que deverão ser observados os prazos legalmente aplicáveis.

12.2. Da garantia adicional de proposta:

12.2.1. Não será exigida garantia contratual geral prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional obrigatória prevista no art. 59, § 5º, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.2. Na hipótese do item anterior, a garantia adicional deverá corresponder à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, devendo ser apresentada previamente à assinatura do contrato, observadas as modalidades e os prazos legalmente aplicáveis.

12.3. Deverá também por ocasião da assinatura do contrato juntar Certidão de Registro no Conselho do profissional que se responsabilizará pela execução do objeto licitatório (Pessoa Física).

12.4. Referidas comprovações dar-se-ão junto ao Departamento de Licitações para arquivo no processo, para emissão da Ordem de Serviços.

13 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução da obra licitada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;

13.2. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual;

13.2.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.

13.3. Local de execução: A obra deverá ser executada pela empresa licitante considerada vencedora, conforme projetos anexos.

13.4. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Câmara, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

13.5. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar regularmente o objeto contratado, em conformidade ao Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Projetos, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

14.2. Empregar materiais novos, adequados à finalidade e em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

15.1.2. Os valores serão pagos após cada medição, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, mediante aprovação do serviço e apresentação da nota fiscal.

15.1.3. As medições serão feitas a cada 15 dias, de acordo com o desenvolvimento da obra, pelo Engenheiro Técnico responsável, contratado pela Câmara Municipal, seguindo as etapas descritas no cronograma físico-financeiro.

15.2. As etapas são:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E ESCORAMENTOS;
3. MOVIMENTO DE TERRA;
4. FUNDAÇÕES;
5. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO;
6. ALVENARIA, DRYWAAL E ARGAMASSAS;
7. ESTRUTURA E COBERTURA;
8. IMPERMEABILIZAÇÃO;
9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS;
10. ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS;
11. INSTALAÇÃO ELÉTRICAS;
12. CLIMATIZAÇÃO.
13. DADOS E SISTEMAS
14. SEGURANÇA CONTRA INCENDIO
15. REVESTIMENTOS E PAREDES
16. CONTRAPISOS, PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS
17. FORROS
18. ESQUADRIAS, VIDROS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS
19. PINTURA
20. LOUÇAS, MTAIS E ACESSORIOS
21. LIMPEZA, DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA

15.2.1. O desenvolvimento da obra, no que tange às etapas, poderão ser desenvolvidas em paralelo em um determinado espaço de tempo. A empresa ganhadora deverá alinhar com o engenheiro responsável pela fiscalização, as modificações no cronograma sob aprovação do mesmo.

15.3. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

16.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

16.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.4. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

16.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

16.7. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária.

Frente A - REFORMA INTERNA: Recepção, banheiros e demais intervenções internas previstas no orçamento.

Valor estimado: R\$ 75.716,31 (setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

Ficha 007 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica- 3.3.00.00.00 — Outras Despesas Correntes

Elemento da Despesa: 39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub- elemento da Despesa: 39.16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Frente B - REFORMA EXTERNA: Serviços externos e intervenções vinculada a área destinada ao elevador.

Valor estimado: R\$ 66.425,88 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

Ficha 010 – Obras e Instalações

Classificação Econômica- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Elemento da Despesa: 51.00 - Obras e Instalações.

Sub- elemento da Despesa: 51.91 - Obras em Andamento.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento.

Conforme resumo simplificado do orçamento em anexo.

18 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por uma equipe, contendo um Engenheiro Civil e um Arquiteto, designando o Engenheiro como responsável pelo contratado com a Câmara Municipal.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

18.4. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

18.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

18.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.10. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

18.11. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RSO (**relatório semanal de obra**) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada semana. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

18.12. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

18.13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

18.14. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

18.15. A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

18.16. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

18.17. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

18.18. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

20.19. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifique na imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.2.4 Multa:

19.2.4.1 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

19.2.4.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou execução em desconformidade com as condições avençadas.

19.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

19.2.4.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

20.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

20.8. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site **www.bll.org.br**, ou **www.camaraoleo.sp.gov.br**. Poderão também ser obtidos na CÂMARA MUNICIPAL / SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Praça Papa VI, nº10 Centro, Óleo-SP, no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

20.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3357-1201 ou ainda na CÂMARA / SETOR DE LICITAÇÕES.

20.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Piraju / SP.

20.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, e Projetos;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V- Modelo de Proposta

Anexo VI – Modelo de declaração de prévio conhecimento do local.

Anexo VII- Modelo de declaração fornecida pela Câmara

Óleo, em 28 de outubro de 2026.

Romildo Cândido de Lara
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Óleo/SP, compreendendo:

I – Reforma da área de recepção, incluindo, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas: readequação do espaço; reforma dos banheiros, substituição de piso e demais revestimentos previstos, serviços de pintura, adequações de acessibilidade, adequações das instalações eventualmente necessárias, serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da reforma.

II – Execução de obras e adequações estruturais em área distinta do prédio, necessárias à futura instalação de elevador panorâmico destinado ao atendimento de 03 (três) pavimentos da edificação, abrangendo os serviços definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O fornecimento e a instalação do elevador panorâmico não fazem parte do objeto desta contratação, estando prevista sua aquisição em procedimento próprio, posteriormente à conclusão das obras de infraestrutura e adequações necessárias.

1.3. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia, por envolver métodos construtivos usuais, materiais disponíveis no mercado, especificações objetivamente definidas nos projetos e memoriais e ausência de tecnologia de domínio restrito ou elevada complexidade técnica.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto pelas suas características, se dará por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.7. Para a etapa de lances desta concorrência eletrônica o modo de disputa adotado deverá ser ABERTO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação Legal da Contratação é o artigo 28, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de promover melhorias na estrutura física da Câmara Municipal de Óleo/SP, visando proporcionar melhores condições de atendimento ao público, acessibilidade, segurança, funcionalidade e utilização dos espaços públicos. A área atualmente destinada à recepção necessita de readequação de seu espaço físico, de modo a proporcionar ambiente mais amplo, organizado, funcional e adequado ao atendimento dos cidadãos que procuram a Câmara Municipal. A intervenção contemplará a reorganização do ambiente, reforma do banheiro, substituição do piso, pintura e adequações



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

necessárias para garantir melhores condições de acessibilidade, proporcionando ambiente mais adequado tanto aos servidores quanto aos usuários dos serviços públicos.

3.2. Paralelamente, a Câmara Municipal identificou a necessidade de promover adequações estruturais em outra área do prédio, com a finalidade de possibilitar a futura instalação de um elevador panorâmico, equipamento que atenderá 03 (três) pavimentos da edificação. A implantação do elevador contribuirá significativamente para a melhoria das condições de acessibilidade e circulação interna, permitindo que pessoas com mobilidade reduzida tenham melhores condições de acesso aos diferentes pavimentos do prédio público.

3.4. Considerando que o elevador será adquirido posteriormente, por meio de processo licitatório próprio, a presente contratação ficará restrita à execução das obras e adequações necessárias para possibilitar sua futura instalação, conforme projetos e documentos técnicos existentes.

3.5. As duas intervenções, embora distintas quanto à sua localização e finalidade imediata, integram um conjunto de ações destinadas à melhoria, modernização, acessibilidade e adequação das instalações físicas da Câmara Municipal de Óleo.

3.6. A contratação mostra-se necessária para assegurar que os ambientes da Câmara estejam em condições adequadas de utilização, atendimento ao público e acesso, observando-se os princípios da eficiência, segurança, acessibilidade e interesse público.

3.7. Conforme Processo nº 07/2026- Dispensa de Licitação nº 04/2026 foi contratado a Empresa FONSECA E NEVES PROJETOS CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo responsável técnico Engenheiro Bruno Neves Ferreira, para a elaboração dos projetos e documentos complementares e para assistir/subsidiar tecnicamente a fiscalização da execução da obra.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Execução de reforma e adequações conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e os seguintes projetos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, juntamente com suas ART's do responsável Técnico.

4.2. Conforme descrito no item “1.1 – DO OBJETO”, deste Termo de Referência, a obra será executada contemplando os seguintes serviços:

Reforma interna:

- Reforma da área de recepção, incluindo, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas: readequação do espaço; reforma dos banheiros, substituição de piso e demais revestimentos previstos, serviços de pintura, adequações de acessibilidade, adequações das instalações eventualmente necessárias, serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da reforma.

Reforma externa área do elevador:

- Execução de obras e adequações estruturais em área distinta do prédio, necessárias à futura instalação de elevador panorâmico destinado ao atendimento de 03 (três) pavimentos da edificação, abrangendo os serviços definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

4.2.1. Representado pelos itens da planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
	TOTAL — SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.733,34
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
	TOTAL — ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 12.603,39
3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E ESCORAMENTOS	
3.1	DEMOLIÇÃO INTERNA	
	SUBTOTAL — DEMOLIÇÕES INTERNA	R\$ 4.677,17
3.2	ESCADA+ LAJE INTERNA	
	SUBTOTAL- ESCADA +LAJE INTERNA	R\$ 919,41
3.3	SUBSOLO	
	SUBTOTAL -SUBSOLO	R\$ 236,03
	TOTAL-3- DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E ESCORAMENTOS	R\$ 5.832,61
4	MOVIMENTO DE TERRA — EDIFÍCIO	
	TOTAL — MOVIMENTO DE TERRA — EDIFÍCIO	R\$ 673,96
5	FUNDAÇÃO	
5.1	ESCADA EXTERNA	
	SUBTOTAL — FUNDAÇÃO	R\$ 1.231,32
5.2	PILAR P1	
	SUTOTAL PILAR P1	R\$ 3737,93
5.3	VIGAS DE CONTRATO -PARDEDES INTERNAS (BANHEIRO)	
	SUBTOTAL 5.3	R\$ 1501,48
	TOTAL-5- FUNDAÇÃO	R\$ 6.470,73
6	ESTRUTURA DE CONCRETO	
6.1	PILAR EXTERNO P1 (20x50)	
	SUBTOTAL — ESTRUTURA DE CONCRETO — PILAR EXTERNO	R\$ 4.188,08
6.2	LAJE INFERIOR E SUPERIOR	
	SUBTOTAL — ESTRUTURA DE CONCRETO — NOVA LAJE EM BALANÇO E ESCADAS	R\$ 5.789,65
6.3	ESCADA EXTERNA	
	SUBTOTAL — ESTRUTURA DE CONCRETO — NOVA LAJE EM BALANÇO E ESCADAS	R\$ 8.819,42
6.5	COBERTURA FACHADA LATERAL	
	SUBTOTAL — ESTRUTURA DE CONCRETO — NOVA LAJE EM BALANÇO E ESCADAS	R\$ 9.589,41
	TOTAL -6- ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 28.386,56
7	ALVENARIA, DRYWALL E ARGAMASSAS	
	TOTAL — ALVENARIA, DRYWALL E ARGAMASSAS	R\$ 4.230,55
8	ESTRUTURA E COBERTURA	
	TOTAL — ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 8.489,03
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	
	TOTAL — IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 347,64
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS — ÁGUA FRIA	
	TOTAL — INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS — ÁGUA FRIA	R\$ 777,34
11	ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS	
	TOTAL — ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 2.830,58
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
	TOTAL — INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.947,03
13	CLIMATIZAÇÃO	
	TOTAL — CLIMATIZAÇÃO	R\$ 687,61
14	DADOS E SISTEMAS	
	TOTAL — DADOS E SISTEMAS	R\$ 470,14
15	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	
	TOTAL — SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.525,89
16	REVESTIMENTOS DE PAREDES	
	TOTAL — REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 3.232,82
17	CONTRAPISOS, PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS	
	TOTAL — CONTRAPISOS, PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS	R\$ 10.850,76
18	FORROS	
	TOTAL — FORROS	R\$ 1.179,76
19	ESQUADRIAS, VIDROS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES	
	TOTAL — ESQUADRIAS, VIDROS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES	R\$ 18.204,46



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

20	PINTURA	
20.1	PINTURA INTERNA - FRENTE	
	SUBTOTAL — PINTURA	R\$ 12.527,60
20.2	PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA	
	SUBTOTAL — PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA	R\$ 1.161,06
	TOTAL-20- PINTURA	R\$ 13.688,66
21	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
	TOTAL — LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 7.671,21
22	LIMPEZA, DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA	
	TOTAL — LIMPEZA, DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA	R\$ 1.308,12
	TOTAL GERAL	R\$ 142.142,19

4.2.2. As medidas de áreas, locação de ambientes, singularidades estruturais e de instalações, bem como a paginação de interiores estão descritos no memorial descritivo e caderno técnico de arquitetura e interiores.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De um modo geral, fica definido que:

4.2.1. A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas dependências da **CONTRATANTE**, situada no seguinte endereço: Praça Papa Paulo VI, Nº10, centro- Óleo/SP.

4.3. A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução dos serviços. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa. Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado.

4.5 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo ao Fiscal do Contrato e o Responsável técnico fiscalizar sempre. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiro.

4.6. Os serviços deverão seguir o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborado pelo Engenheiro responsável. Verificar com a Fiscalização da **CONTRATANTE**, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o transporte do material e outros.

4.7. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

4.8 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

4.9 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da Câmara Municipal de Óleo, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

4.10 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.11 A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Comissão de FISCALIZAÇÃO do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas pertinentes.

6.2. As avaliações por meio da Norma Brasileira pretendem:

- a) Implementar, manter e aprimorar a gestão das suas operações;
- b) Assegurar-se de sua conformidade com seus procedimentos definidos;
- c) Demonstrar esta conformidade a terceiros; ou
- d) Realizar autoavaliação da conformidade com a Norma.

6.3. A Contratada deverá, ainda, ficar atenta a qualquer legislação pertinente não mencionada no Termo de Referência, devendo aplicar os normativos, sempre que for indispensável, sob pena de aplicação de penalidade.

6.4. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de emprego, em cada etapa que se fizer necessário, e conforme Cronograma Físico-financeiro – ANEXO II.

6.5. Previamente ao recebimento da obra, a empresa responsável por sua execução deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone. Está também a seu cargo o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A administração deixará facultativo às empresas que vierem a participar do certame a realização de visita técnica, a partir do dia da publicação do edital, até 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedem a data para abertura das propostas, a fim de que os interessados que desejarem, tomem conhecimento das condições técnicas e dificuldades para executar o objeto;

7.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, através do e-mail: atendimento@camaraoleo.sp.gov.br ou pelo telefone: (14) 3357-1201

7.3. Para a vistoria o licitante, seu representante legal ou qualquer profissional indicado pela empresa licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da visita técnica, de que trata o item 7.1, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Aos licitantes que optarem pela Visita Técnica será emitido Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO VII.

7.6. Da opção pela não realização da visita técnica, por qualquer motivo, deverá o licitante apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme ANEXO VI.

7.7. O local da execução da visita será na Sede da Câmara Municipal de Óleo, Praça Papa VI, Nº 10, Óleo-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, fica vedada a subcontratação dos itens de maior relevância, conforme constam no item 23 (HABILITAÇÕES) deste Termo de Referência.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e comprovação de idoneidade necessários para a execução do objeto.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.5. Fica vedado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, na pessoa do dirigente, se mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles tiverem algum grau de parentesco, conforme previsto no §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA ADICIONAL DE PROPOSTA

9.1. Não será exigida garantia contratual geral prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional obrigatória prevista no art. 59, § 5º, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2. Quando exigível, a garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta e deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, observadas as modalidades e os prazos legalmente aplicáveis.

10. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. Não será permitida a participação de consórcio.

10.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que, as contratações de serviços de engenharia, semelhantes ao presente objeto, são perfeitamente pertinentes e compatíveis às empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Deste modo, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

11.1. Fica vedada a participação de cooperativa

11.2. A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

11.3. Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

11.4. Dessa forma, tendo em vista que a natureza do serviço pressupõe subordinação jurídica entre os empregados e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, uma vez que tais entidades seriam “cooperativas fraudulentas” ou meras intermediadoras de mão de obra.

12. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP

12.1. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

12.2. Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas, ou empresas de pequeno porte, não implicando, entretanto, na impossibilidade de participação destas, observadas as condições de participação / habilitação exigidas.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

13.1.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

14. REGIME E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 3 (três) meses contados da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, na hipótese de o objeto não ser concluído no período firmado, será observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços a fim de:

14.2.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

14.2.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

14.2.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

14.3. O REGIME DE EXECUÇÃO da presente licitação será na modalidade de CONCORRÊNCIA, na sua forma ELETRÔNICA, com Critério de Julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.4. Para a etapa de lances desta concorrência eletrônica o modo de disputa adotado deverá ser ABERTO e os critérios da disputa estarão estabelecidos em edital.

15. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO, CORREÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. Os serviços serão executados conforme consta neste Termo de Referência, no local estipulado no projeto.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, em parte ou em sua totalidade, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Após a aprovação final da obra, **CONTRATADA** deve proceder à entrega do “as built” da obra, em meio impresso (duas cópias) e digital (arquivo editável pertinente), na Secretaria da Câmara Municipal de Óleo, situada na Praça Papa VI nº10, centro, Óleo-SP.

15.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (**ANEXO II**), a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, estiverem executados em sua totalidade.

15.5. Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta, já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e na Lei 14133/2021.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui da **CONTRATADA** a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Responsável técnico: Engenheiro Civil Bruno Neves Ferreira, contratado pela Câmara Municipal de Óleo.

16.2. O Gestor do contrato terá como atribuição a coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa, conforme das seguintes atividades:

- Controlar prazos de vencimento do contrato;
- Avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- Comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

- d) Acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas; e) Controlar as garantias contratuais;
- f) Realizar formalmente as notificações aos contratados;
- g) Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- h) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;
- i) Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
- j) Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.
- k) Analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;
- l) Diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- m) Diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

16.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/2021, será designado FISCAL DO CONTRATO, sendo servidor efetivo lotado na Câmara Municipal, além do supracitado Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.4. O FISCAL e o GESTOR DO CONTRATO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

16.5. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.7. A comunicação entre as partes será realizada por meio escrito datado, com a assinatura dos responsáveis, sempre que se entender necessário o registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato. Podendo ser realizada presencialmente ou por e-mail.

16.8. A FISCALIZAÇÃO dos serviços se exercerá na forma estabelecida na legislação pertinente, por intermédio de profissionais devidamente habilitados, e respectivos auxiliares, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.

16.9. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO. Ou que sejam adotadas pela **CONTRATADA** providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

16.10. A **CONTRATADA** deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço.

16.11. A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16.12. Qualquer subcontratada de serviços especializados deverá ser previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subcontratada e da relação dos serviços a serem executados.

16.13. A **CONTRATADA** deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas pela PMSG ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

16.14. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previsto no Contrato e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com os serviços em questão. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.

16.15. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

n) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

o) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;

p) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

q) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

r) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

s) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

t) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

u) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

16.16. O acompanhamento, o controle, a FISCALIZAÇÃO e avaliação de que trata este item não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços e não confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.17. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

16.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.2, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 17.3.

17.2. Deixando a **CONTRATADA** de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

a. Advertência;

b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

d. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

17.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

17.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

17.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

17.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a extinção contratual, na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

18.2. A extinção unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Óleo, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.

18.3. Constituem motivo para a extinção do CONTRATO, todos os incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As formas de extinção estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os casos omissos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6. A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7. Conforme o disposto no inciso XIX do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA**, reconhece os casos de extinção.

18.8. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do CONTRATO a ser firmado com a LICITANTE vencedora.

18.9. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização.

19.2. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro (ANEXO II), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço.

19.5. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada da data de início dos serviços até o 15º dia corrido do mês o fim do mês civil, e as subsequentes a cada período de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior, de acordo com o desenvolvimento da obra, pelo Engenheiro Técnico responsável, contratado pela Câmara Municipal, seguindo as etapas descritas no cronograma físico-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

20.2. Observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e obedecido o disposto na legislação.

20.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

20.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.6. O pagamento poderá ser efetuado pelas seguintes etapas, conforme medição realizada:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E ESCORAMENTOS;
3. MOVIMENTO DE TERRA;
4. FUNDAÇÕES;
5. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO;
6. ALVENARIA, DRYWAAL E ARGAMASSAS;
7. ESTRUTURA E COBERTURA;
8. IMPERMEABILIZAÇÃO;
9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS;
10. ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS;
11. INSTALAÇÃO ELÉTRICAS;
12. CLIMATIZAÇÃO.
13. DADOS E SISTEMAS
14. SEGURANÇA CONTRA INCENDIO
15. REVESTIMENTOS E PAREDES
16. CONTRAPISOS, PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS
17. FORROS
18. ESQUADRIAS, VIDROS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS
19. PINTURA
20. LOUÇAS, MTAIS E ACESSORIOS
21. LIMPEZA, DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA

20.7. O desenvolvimento da obra, no que tange às etapas, poderão ser desenvolvidas em paralelo em um determinado espaço de tempo. A empresa ganhadora deverá alinhar com o engenheiro responsável pela fiscalização, as modificações no cronograma sob aprovação do mesmo.

20.8. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

20.9. Os valores serão pagos após cada medição, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, mediante aprovação do serviço e apresentação da nota fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

21. DO REAJUSTE

21.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$ Onde: R = valor do reajuste; I = índice correspondente ao mês do reajustamento; Io = índice correspondente à data-base do orçamento estimado (setembro de 2026); Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

21.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, vide prerrogativa prevista no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os acréscimos ou supressões contratuais precisarão vigorar dentro dos parâmetros dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

23. HABILITAÇÕES

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

23.2. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a. Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b. Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- c. Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e. Documentação relativa à qualificação técnica.

23.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

23.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

23.6. A utilização do SICAF como forma de entrega dos documentos está explicitada no EDITAL.

23.7. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

23.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 23.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.8. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

23.8.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 23.2.c e 23.2.d relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

23.9. Critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pela empresa licitante (não supérfluo pelo SICAF):

23.9.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

23.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

23.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

23.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

23.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

23.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.9.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

23.10. Critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pela empresa licitante:

23.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, maiores definições sobre esta disciplina estão explicitadas no EDITAL.

23.10.2. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada, com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis exigíveis, mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados pelas seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} +$



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante. Os índices deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro). Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer desses índices, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 4.264,27 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Os índices adotados são usuais e destinam-se a aferir liquidez e solvência suficientes ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

23.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

23.10.4. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Concorrência Eletrônica.

23.11. Critérios de habilitação fiscal a serem atendidos pela empresa licitante:

23.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

23.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (não supérfluo pelo SICAF)

23.11.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

23.11.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

23.11.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

23.11.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal; (não supérfluo pelo SICAF)

23.11.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

23.11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.11.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

23.11.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

23.11.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

23.12. Critérios de habilitação social e trabalhista a serem atendidos pela empresa licitante:

23.12.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso VI do artigo 68, Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

23.12.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

23.13. Os critérios de habilitação Técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão (não supérfluo pelo SICAF):

23.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

23.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.13.2. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho pertinente da região da sede da empresa;

23.13.3. Apresentação de Responsável(is) técnico(s) da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

23.13.4. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do ANEXO VII. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, na forma do ANEXO VI, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13.5. Relativamente à qualificação técnica apontada no item 23.13.3, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, será exigida para comprovação de aptidão técnica do profissional, a apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e averbados no respectivo Conselho de classe, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando as peculiaridades do objeto deste Termo de Referência, que contemplem os serviços a serem contratados, considerados os de maior relevância, conforme elencados abaixo: Em resumo, os itens escolhidos como de maior relevância compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

23.13.5.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto da presente licitação.

23.13.5.2. A qualificação técnica profissional exigida deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto, sendo as quantidades mínimas aceitas para validade do atestado conforme planilha presente no item 23.13.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

23.13.5.3. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente ou de contratados, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.

23.13.5.4. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho, por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

23.13.5.5. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.

23.13.5.6. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este objeto por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

24. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado da presente contratação foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela da CDHU e SINAP, como consta informado na Planilha Orçamentária (ANEXO II), com mês de referência de setembro de 2026.

24.1.1. Valor Total com BDI: R\$ 142.142,19 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

25. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

25.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária:

Frente A - REFORMA INTERNA: Recepção, banheiros e demais intervenções internas previstas no orçamento.

Valor estimado: R\$ 75.716,31 (setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

Ficha 007 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica- 3.3.00.00.00 — Outras Despesas Correntes

Elemento da Despesa: 39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub- elemento da Despesa: 39.16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Frente B - REFORMA EXTERNA: Serviços externos e intervenções vinculada a área destinada ao elevador.

Valor estimado: R\$ 66.425,88 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Ficha 010 – Obras e Instalações

Classificação Econômica- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Elemento da Despesa: 51.00 - Obras e Instalações.

Sub- elemento da Despesa: 51.91 - Obras em Andamento.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento.

Conforme resumo simplificado do orçamento em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

26. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

26.1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

26.1.1. A **CONTRATADA** será a responsável por fornecer e transportar qualquer material necessário para execução dos serviços, respeitando as especificações técnicas da planilha orçamentária e desse termo.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A Contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

27.2. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas previstas no presente Termo de Referência.

27.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

27.4. Entregar à **CONTRATANTE** uma via dos registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes às atividades técnicas necessárias ao objeto deste Termo de Referência, devidamente quitadas.

27.5. Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço, assim como a documentação de segurança do trabalho, conforme a Lei 6.514/77 e suas portarias e normas regulamentadoras.

27.6. A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos do Art. 618 do Código Civil.

27.7. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE**, independente de apresentação de justificativa.

27.8. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.

27.9. O Contratante e a Contratada estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes a:

- a. Preparação e atualização do Programa de Trabalho;
- b. Relatórios;
- c. Reuniões;
- d. Habilitação do Pessoal;
- e. Comunicações;
- f. Fiscalização;
- g. Faturamento.

27.10. Com relação à coordenação dos trabalhos, a Contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada perante o Contratante em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da Contratada deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.

27.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, incluindo encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

27.12. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

27.13. Responsabilizar-se, na hipótese de ser constatado eventual passivo, contingência ou contaminação ambiental, cujo fato gerador tenha ocorrido quando da realização dos serviços de execução de obra deste certame, qualquer que seja a causa, mesmo que reconhecida posteriormente à entrega do objeto da presente licitação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável, em todas as esferas e perante quaisquer órgãos públicos e privados, além de terceiros eventualmente afetados, inclusive no que se referir às medidas necessárias à mitigação do problema, isentando a **CONTRATANTE** de responsabilidade de toda e qualquer natureza.

27.13.1. Entende-se por passivo, contingência ou contaminação ambiental no Imóvel qualquer dano causado ou prejuízo ao meio ambiente e à saúde humana em decorrência de:

- Emissões acima dos limites estabelecidos aplicáveis;
- Contaminação do solo e da água subterrânea que tenha atingido a área do imóvel e eventualmente imóveis contíguos de terceiros;
- Disposição de resíduos em desconformidade com os regulamentos aplicáveis;
- Ação ou omissão que resulte numa infração ambiental/ crime e/ou a necessidade de compensação.

27.14. Obter, sempre que necessário à execução do escopo, a aprovação das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos envolvidos, encaminhando os serviços aprovados à Contratante;

27.15. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

27.16. Entregar relatórios mensais de andamento do trabalho, conforme modelo a ser disponibilizada pela fiscalização;

27.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante; **27.18.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência e seus anexos;

27.19. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

27.20. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

27.21. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, à Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos cometidos;

27.22. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;

27.23. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

27.24. A **CONTRATADA** será a responsável por fornecer e transportar qualquer material necessário para execução dos serviços, respeitando as especificações técnicas da planilha orçamentária e deste termo.

27.25. A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

27.26. A **CONTRATADA** será responsável pela Limpeza Final do Prédio da Câmara Municipal de Óleo.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

- 29.1.1.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 28.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos;
- 28.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 28.3.** Comunicar à **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 28.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, mediante fiscal especialmente designado;
- 28.5.** Indicar os endereços que servirão de bases para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades, desde que notificada a Contratada;
- 28.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 28.7.** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- 29.2.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 29.3.** Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de FISCALIZAÇÃO, a quem caberá deliberar sobre o assunto.
- 29.4.** A **CONTRATADA** responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência dos serviços por ela elaborados, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação do objeto da presente licitação, mas se estenderá pelo prazo de garantia determinado para obras de construção civil, conforme estabelecido no Código Civil.
- 29.5.** Toda documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA** relativa ao Objeto deste Termo de Referência será de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Óleo, que dela se utilizará conforme lhe convier.
- 29.6.** É vedado à **CONTRATADA** dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Câmara Municipal de Óleo.

Óleo em 25 de setembro de 2026

Romildo Cândido de Lara
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO II ORÇAMENTO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP | CNPJ: 49.886.153/0001-77

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP

LOCAL: PRAÇA PAPA VI, Nº 10 — ÓLEO/SP

REFERÊNCIA: SINAPI/SP — 09/2026 | REGIME: NÃO DESONERADO | BDI: 22,47% | PRAZO: 90 DIAS

PROCESSO Nº: _____ | ART/RRT DO ORÇAMENTO Nº: 2620261799588 | DATA: 26/10/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO NEVES FERREIRA — ENGENHEIRO CIVIL — CREA-SP 5071199480

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	8,00	R\$ 82,16	R\$ 100,62	R\$ 804,96	0,57%
1.2	CREA-SP	-	REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO JUNTO AO CREA-SP, REFERENTE À RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA REFORMA, INCLUSIVE TAXA DE REGISTRO, EMISSÃO E BAIXA APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	UN	1,00	R\$ 285,59	R\$ 349,76	R\$ 349,76	0,25%
1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	1,50	R\$ 508,89	R\$ 623,24	R\$ 934,86	0,66%
1.4	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	12,23	R\$ 100,95	R\$ 123,63	R\$ 1.511,99	1,06%
1.5	100205	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2026	M³xKM	0,1516	R\$ 2.353,21	R\$ 2.881,98	R\$ 436,91	0,31%
1.6	106123	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PLÁSTICO/ PAPEL/ METAL) ARMAZENADO INICIALMENTE EM BOMBONAS E ACONDICIONAMENTO FINAL EM ABRIGOS COBERTOS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M³	0,71	R\$ 219,04	R\$ 268,26	R\$ 190,46	0,13%
1.7	10776	SINAPI-I	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	R\$ 681,64	R\$ 834,80	R\$ 2.504,40	1,76%
			TOTAL — 1 — SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.733,34	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	CP-001	COMP. PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 3.430,33	R\$ 4.201,13	R\$ 12.603,39	8,87%
			TOTAL — 2 — ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 12.603,39	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
3			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E ESCORAMENTOS						
3.1			DEMOLIÇÃO INTERNA						
3.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	3,26	R\$ 83,84	R\$ 102,68	R\$ 334,74	0,24%
3.1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	24,26	R\$ 33,43	R\$ 40,94	R\$ 993,20	0,70%
3.1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	39,49	R\$ 33,43	R\$ 40,94	R\$ 1.616,72	1,14%
3.1.4	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,74	R\$ 295,06	R\$ 361,36	R\$ 267,41	0,19%
3.1.5	CP-002	COMP. PRÓPRIA	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADAS/TAMPOS EM PEDRA NATURAL (GRANITO OU MÁRMORE) DO CONJUNTO DA COPA, INCLUINDO DESCOLAMENTO, DESFIXAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE INTERNO, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	1,00	R\$ 281,04	R\$ 344,19	R\$ 344,19	0,24%
3.1.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	1,20	R\$ 35,98	R\$ 44,06	R\$ 52,87	0,04%
3.1.7	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 — APLICAÇÃO: UMA PORTA DE 0,90 X 2,10 M E UMA PORTA DE 0,80 X 2,10 M.	M²	3,57	R\$ 13,94	R\$ 17,07	R\$ 60,94	0,04%
3.1.8	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 — APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UN	2,00	R\$ 19,10	R\$ 23,39	R\$ 46,78	0,03%
3.1.9	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 — APLICAÇÃO: CUBA/LAVATÓRIO.	UN	2,00	R\$ 19,10	R\$ 23,39	R\$ 46,78	0,03%
3.1.10	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,00	R\$ 13,92	R\$ 17,05	R\$ 136,40	0,10%
3.1.11	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 — APLICAÇÃO: TORNEIRA DE LAVATÓRIO.	UN	2,00	R\$ 13,92	R\$ 17,05	R\$ 34,10	0,02%
3.1.12	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 — APLICAÇÃO: DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO.	UN	2,00	R\$ 2,38	R\$ 2,91	R\$ 5,82	0,00%
3.1.13	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 — APLICAÇÃO: DISPENSER DE TOALHA DE PAPEL.	UN	2,00	R\$ 2,38	R\$ 2,91	R\$ 5,82	0,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
3.1.14	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	24,18	R\$ 0,77	R\$ 0,94	R\$ 22,73	0,02%
3.1.15	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	R\$ 1,03	R\$ 1,26	R\$ 6,30	0,00%
3.1.16	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	28,66	R\$ 0,61	R\$ 0,75	R\$ 21,50	0,02%
3.1.17	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	R\$ 2,78	R\$ 3,40	R\$ 6,80	0,00%
3.1.18	CP-003	COMP. PRÓPRIA	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE MOBILIÁRIO FIXO/PLANEJADO DA COPA, EM MDF/MDP, INCLUINDO ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES, PORTAS, GAVETAS, FERRAGENS, FIXAÇÕES E TRANSPORTE INTERNO, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	1,00	R\$ 550,40	R\$ 674,07	R\$ 674,07	0,47%
SUBTOTAL — 3.1 — DEMOLIÇÃO INTERNA								R\$ 4.677,17	
3.2			ESCADA + LAJE EXTERNA						
3.2.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	1,31	R\$ 123,58	R\$ 151,35	R\$ 198,27	0,14%
3.2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	9,05	R\$ 33,43	R\$ 40,94	R\$ 370,51	0,26%
3.2.3	CP-004	COMP. PRÓPRIA	RETIRADA DE GUARDA-CORPO METÁLICO DA ESCADA, INCLUSIVE DESFIXAÇÃO, CORTES E REMOÇÃO DOS CHUMBADORES, SEM REAPROVEITAMENTO	M	7,50	R\$ 38,17	R\$ 46,75	R\$ 350,63	0,25%
SUBTOTAL — 3.2 — ESCADA + LAJE EXTERNA								R\$ 919,41	
3.3			SUBSOLO						
3.3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,79	R\$ 83,84	R\$ 102,68	R\$ 81,12	0,06%
3.3.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,385	R\$ 295,06	R\$ 361,36	R\$ 139,12	0,10%
3.3.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	1,88	R\$ 6,86	R\$ 8,40	R\$ 15,79	0,01%
SUBTOTAL — 3.3 — SUBSOLO								R\$ 236,03	
TOTAL — 3 — DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E ESCORAMENTOS								R\$ 5.832,61	
4			MOVIMENTO DE TERRA — EDIFÍCIO						
4.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	3,48	R\$ 93,69	R\$ 114,74	R\$ 399,30	0,28%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
4.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M³	0,51	R\$ 150,51	R\$ 184,33	R\$ 94,01	0,07%
4.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M³	1,08	R\$ 136,58	R\$ 167,27	R\$ 180,65	0,13%
TOTAL — 4 — MOVIMENTO DE TERRA — EDIFÍCIO								R\$ 673,96	
5			FUNDAÇÃO						
5.1			ESCADA EXTERNA						
5.1.1	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	3,00	R\$ 171,15	R\$ 209,61	R\$ 628,83	0,44%
5.1.2	101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M³	0,05	R\$ 305,48	R\$ 374,12	R\$ 18,71	0,01%
5.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	1,68	R\$ 82,02	R\$ 100,45	R\$ 168,76	0,12%
5.1.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,85	R\$ 18,30	R\$ 22,41	R\$ 41,46	0,03%
5.1.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,80	R\$ 12,46	R\$ 15,26	R\$ 225,85	0,16%
5.1.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,13	R\$ 506,56	R\$ 620,38	R\$ 80,65	0,06%
5.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	0,13	R\$ 421,20	R\$ 515,84	R\$ 67,06	0,05%
SUBTOTAL — 5.1 — ESCADA EXTERNA								R\$ 1.231,32	
5.2			PILAR P1						
5.2.1	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	12,00	R\$ 171,15	R\$ 209,61	R\$ 2.515,32	1,77%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
5.2.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	2,52	R\$ 95,80	R\$ 117,33	R\$ 295,67	0,21%
5.2.3	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,97	R\$ 10,44	R\$ 12,79	R\$ 127,52	0,09%
5.2.4	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,42	R\$ 16,11	R\$ 19,73	R\$ 185,86	0,13%
5.2.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,54	R\$ 506,56	R\$ 620,38	R\$ 335,01	0,24%
5.2.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	0,54	R\$ 421,20	R\$ 515,84	R\$ 278,55	0,20%
SUBTOTAL — 5.2 — PILAR P1								R\$ 3.737,93	
5.3			VIGAS CONCRETO - PAREDES INTERNAS (BANHEIRO)						
5.3.1	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	3,00	R\$ 171,15	R\$ 209,61	R\$ 628,83	0,44%
5.3.2	101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M³	0,05	R\$ 305,48	R\$ 374,12	R\$ 18,71	0,01%
5.3.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	2,45	R\$ 82,02	R\$ 100,45	R\$ 246,10	0,17%
5.3.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,70	R\$ 18,30	R\$ 22,41	R\$ 82,92	0,06%
5.3.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,74	R\$ 14,33	R\$ 17,55	R\$ 83,19	0,06%
5.3.6	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,80	R\$ 12,46	R\$ 15,26	R\$ 225,85	0,16%
5.3.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,19	R\$ 506,56	R\$ 620,38	R\$ 117,87	0,08%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
5.3.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	0,19	R\$ 421,20	R\$ 515,84	R\$ 98,01	0,07%
			SUBTOTAL — 5.3 — VIGAS DE CONCRETO — PAREDES INTERNAS (BANHEIRO)					R\$ 1.501,48	
			TOTAL — 5 — FUNDAÇÃO					R\$ 6.470,73	
6			ESTRUTURA DE CONCRETO						
6.1			PILAR EXTERNO P1 (20x50)						
6.1.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	12,74	R\$ 101,51	R\$ 124,32	R\$ 1.583,84	1,11%
6.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,00	R\$ 14,58	R\$ 17,86	R\$ 35,72	0,03%
6.1.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,00	R\$ 12,97	R\$ 15,88	R\$ 428,76	0,30%
6.1.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	114,00	R\$ 7,92	R\$ 9,70	R\$ 1.105,80	0,78%
6.1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,91	R\$ 506,56	R\$ 620,38	R\$ 564,55	0,40%
6.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	0,91	R\$ 421,20	R\$ 515,84	R\$ 469,41	0,33%
			SUBTOTAL — 6.1 — PILAR EXTERNO P1 (20x50)					R\$ 4.188,08	
6.2			LAJE INFERIOR E SUPERIOR						
6.2.1	92510	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	10,73	R\$ 69,87	R\$ 85,57	R\$ 918,17	0,65%
6.2.2	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	1,61	R\$ 652,22	R\$ 798,77	R\$ 1.286,02	0,90%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
6.2.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61,00	R\$ 12,22	R\$ 14,97	R\$ 913,17	0,64%
6.2.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,00	R\$ 10,97	R\$ 13,43	R\$ 711,79	0,50%
6.2.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	127,00	R\$ 9,48	R\$ 11,61	R\$ 1.474,47	1,04%
6.2.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,00	R\$ 7,78	R\$ 9,53	R\$ 486,03	0,34%
SUBTOTAL — 6.2 — LAJE INFERIOR E SUPERIOR								R\$ 5.789,65	
6.3			ESCADA EXTERNA						
6.3.1	101974	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M²	5,18	R\$ 610,76	R\$ 748,00	R\$ 3.874,64	2,73%
6.3.2	103686	SINAPI	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	1,10	R\$ 739,33	R\$ 905,46	R\$ 996,01	0,70%
6.3.3	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	33,00	R\$ 22,18	R\$ 27,16	R\$ 896,28	0,63%
6.3.4	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	9,00	R\$ 16,66	R\$ 20,40	R\$ 183,60	0,13%
6.3.5	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	59,00	R\$ 12,39	R\$ 15,17	R\$ 895,03	0,63%
6.3.6	106791	SINAPI	REVESTIMENTO DE DEGRAUS DE ESCADA EM GRANITO. AF_02/2026	M²	3,64	R\$ 442,78	R\$ 542,27	R\$ 1.973,86	1,39%
SUBTOTAL — 6.3 — ESCADA EXTERNA								R\$ 8.819,42	
6.4			COBERTURA FACHADA LATERAL						
6.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,50	R\$ 14,58	R\$ 17,86	R\$ 330,41	0,23%
6.4.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,20	R\$ 10,10	R\$ 12,37	R\$ 732,30	0,52%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
6.4.3	CP-018	COMP. PRÓPRIA	ANDAIME MODULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO: MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO (2 MESES), EXCLUSIVE LIMPEZA	M²	11,20	R\$ 70,19	R\$ 85,96	R\$ 962,75	0,68%
6.4.4	92470	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	17,46	R\$ 279,34	R\$ 342,11	R\$ 5.973,24	4,20%
6.4.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,40	R\$ 506,56	R\$ 620,38	R\$ 868,53	0,61%
6.4.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	1,40	R\$ 421,20	R\$ 515,84	R\$ 722,18	0,51%
SUBTOTAL — 6.4 — COBERTURA DA FACHADA LATERAL								R\$ 9.589,41	
TOTAL — 6 — ESTRUTURA DE CONCRETO								R\$ 28.386,56	
7			ALVENARIA, DRYWALL E ARGAMASSAS						
7.1	103360	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M²	9,62	R\$ 94,11	R\$ 115,26	R\$ 1.108,80	0,78%
7.2	104411	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M²	26,12	R\$ 5,38	R\$ 6,59	R\$ 172,13	0,12%
7.3	87885	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M²	1,60	R\$ 9,54	R\$ 11,68	R\$ 18,69	0,01%
7.4	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M²	26,12	R\$ 26,50	R\$ 32,45	R\$ 847,59	0,60%
7.5	104718	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	8,44	R\$ 127,34	R\$ 155,95	R\$ 1.316,22	0,93%
7.6	105025	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	3,70	R\$ 64,81	R\$ 79,37	R\$ 293,67	0,21%
7.7	105031	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	2,00	R\$ 66,71	R\$ 81,70	R\$ 163,40	0,11%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
7.8	103360	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M²	2,69	R\$ 94,11	R\$ 115,26	R\$ 310,05	0,22%
TOTAL — 7 — ALVENARIA, DRYWALL E ARGAMASSAS								R\$ 4.230,55	
8			ESTRUTURA E COBERTURA						
8.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M²	11,18	R\$ 52,80	R\$ 64,66	R\$ 722,90	0,51%
8.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	11,18	R\$ 214,18	R\$ 262,31	R\$ 2.932,63	2,06%
8.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	16,37	R\$ 62,39	R\$ 76,41	R\$ 1.250,83	0,88%
8.4	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	7,15	R\$ 74,49	R\$ 91,23	R\$ 652,29	0,46%
8.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	9,50	R\$ 44,14	R\$ 54,06	R\$ 513,57	0,36%
8.6	CP-005	COMP. PRÓPRIA	TOLDO FIXO CURVO EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6 MM, 2,20 X 1,20 M EM PLANTA, RAIOS 2,00 M, ÁREA CURVA 2,83 M², ESTRUTURA DE AÇO COM BRAÇOS E TIRANTES, PINTURA, FIXAÇÕES, ARREMATES E VEDAÇÕES — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 1.973,39	R\$ 2.416,81	R\$ 2.416,81	1,70%
TOTAL — 8 — ESTRUTURA E COBERTURA								R\$ 8.489,03	
9			IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 — APLICAÇÃO: VIGA BALDRAME.	M²	5,492	R\$ 47,58	R\$ 58,27	R\$ 320,02	0,23%
9.2	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	UN	2,00	R\$ 11,28	R\$ 13,81	R\$ 27,62	0,02%
TOTAL — 9 — IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 347,64	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS — ÁGUA FRIA						
10.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	M	3,00	R\$ 14,13	R\$ 17,31	R\$ 51,93	0,04%
10.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	M	11,31	R\$ 13,81	R\$ 16,91	R\$ 191,25	0,13%
10.3	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	M	0,80	R\$ 21,04	R\$ 25,77	R\$ 20,62	0,01%
10.4	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	4,00	R\$ 13,92	R\$ 17,05	R\$ 68,20	0,05%
10.5	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	4,00	R\$ 15,34	R\$ 18,79	R\$ 75,16	0,05%
10.6	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	8,00	R\$ 10,78	R\$ 13,20	R\$ 105,60	0,07%
10.7	103957	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	2,00	R\$ 6,29	R\$ 7,70	R\$ 15,40	0,01%
10.8	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 101,73	R\$ 124,59	R\$ 249,18	0,18%
			TOTAL — 10 — INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS — ÁGUA FRIA					R\$ 777,34	
11			ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS						
11.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,49	R\$ 31,11	R\$ 38,10	R\$ 56,77	0,04%
11.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,23	R\$ 38,92	R\$ 47,67	R\$ 106,30	0,07%
11.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,78	R\$ 54,20	R\$ 66,38	R\$ 250,92	0,18%
11.4	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	15,74	R\$ 40,56	R\$ 49,67	R\$ 781,81	0,55%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
11.5	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	13,10	R\$ 18,13	R\$ 22,20	R\$ 290,82	0,20%
11.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 65,54	R\$ 80,27	R\$ 160,54	0,11%
11.7	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 51,41	R\$ 62,96	R\$ 125,92	0,09%
11.8	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	R\$ 22,95	R\$ 28,11	R\$ 309,21	0,22%
11.9	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 12,67	R\$ 15,52	R\$ 93,12	0,07%
11.10	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 64,68	R\$ 79,21	R\$ 79,21	0,06%
11.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 34,56	R\$ 42,33	R\$ 211,65	0,15%
11.12	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 19,13	R\$ 23,43	R\$ 46,86	0,03%
11.13	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 14,14	R\$ 17,32	R\$ 17,32	0,01%
11.14	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 35,66	R\$ 43,67	R\$ 131,01	0,09%
11.15	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 20,09	R\$ 24,60	R\$ 98,40	0,07%
11.16	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 14,44	R\$ 17,68	R\$ 70,72	0,05%
TOTAL — 11 — ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS								R\$ 2.830,58	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
12.1	CP-006	COMP. PRÓPRIA	REVISÃO DE QUADRO ELÉTRICO EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, ETIQUETAGEM DOS CONDUTORES E DISJUNTORES, LEVANTAMENTO/ATUALIZAÇÃO DO DIAGRAMA UNIFILAR, VERIFICAÇÃO DAS CARGAS E BALANCEAMENTO DOS CIRCUITOS ENTRE AS FASES, PARA QUADRO COM ATÉ 24 CIRCUITOS	UN	1,00	R\$ 469,23	R\$ 574,67	R\$ 574,67	0,40%
12.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,50	R\$ 13,22	R\$ 16,19	R\$ 380,47	0,27%
12.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,72	R\$ 4,05	R\$ 4,96	R\$ 251,57	0,18%
12.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	48,72	R\$ 5,78	R\$ 7,08	R\$ 344,94	0,24%
12.5	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,32	R\$ 12,29	R\$ 15,05	R\$ 396,12	0,28%
12.6	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 26,15	R\$ 32,03	R\$ 128,12	0,09%
12.7	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 15,93	R\$ 19,51	R\$ 19,51	0,01%
12.8	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	R\$ 46,98	R\$ 57,54	R\$ 805,56	0,57%
12.9	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 20,96	R\$ 25,67	R\$ 25,67	0,02%
12.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 47,55	R\$ 58,23	R\$ 58,23	0,04%
12.11	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 75,59	R\$ 92,58	R\$ 185,16	0,13%
12.12	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 41,52	R\$ 50,85	R\$ 101,70	0,07%
12.13	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 63,44	R\$ 77,69	R\$ 77,69	0,05%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
12.14	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	R\$ 63,15	R\$ 77,34	R\$ 1.005,42	0,71%
12.15	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 39,80	R\$ 48,74	R\$ 97,48	0,07%
12.16	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 80,39	R\$ 98,45	R\$ 98,45	0,07%
12.17	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	R\$ 36,18	R\$ 44,31	R\$ 310,17	0,22%
12.18	CP-007	COMP. PRÓPRIA	DESATIVAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EXISTENTE, COM RETIRADA DO MÓDULO, ISOLAMENTO E ACONDICIONAMENTO DA FIAÇÃO EXISTENTE NO INTERIOR DA CAIXA E INSTALAÇÃO DE PLACA CEGA 4" X 2", MANTENDO O PONTO DISPONÍVEL PARA FUTURA REUTILIZAÇÃO	UN	5,00	R\$ 14,06	R\$ 17,22	R\$ 86,10	0,06%
TOTAL — 12 — INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 4.947,03	
13			CLIMATIZAÇÃO						
13.1	CP-008	COMP. PRÓPRIA	DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE INTERNO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL EXISTENTE, ATÉ 24.000 BTU/H, INCLUINDO EVAPORADORA, CONDENSADORA, DESCONEXÃO E RECONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS SUPORTES EXISTENTES, NOVOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, PROCEDIMENTO DE VÁCUO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO	UN	1,00	R\$ 561,45	R\$ 687,61	R\$ 687,61	0,48%
TOTAL — 13 — CLIMATIZAÇÃO								R\$ 687,61	
14			DADOS E SISTEMAS						
14.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	12,60	R\$ 10,54	R\$ 12,91	R\$ 162,67	0,11%
14.2	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2,00	R\$ 65,32	R\$ 80,00	R\$ 160,00	0,11%
14.3	98288	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	6,30	R\$ 2,81	R\$ 3,44	R\$ 21,67	0,02%
14.4	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1,00	R\$ 50,41	R\$ 61,74	R\$ 61,74	0,04%
14.5	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 26,15	R\$ 32,03	R\$ 64,06	0,05%
TOTAL — 14 — DADOS E SISTEMAS								R\$ 470,14	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
15			SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO						
15.1	CP-009	COMP. PRÓPRIA	EXTINTOR PORTÁTIL NOVO DE PÓ ABC, 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 4A:40BC, COM SUPORTE — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 181,59	R\$ 222,39	R\$ 1.111,95	0,78%
15.2	37539	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10,00	R\$ 32,55	R\$ 39,86	R\$ 398,60	0,28%
15.3	37556	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	5,00	R\$ 37,65	R\$ 46,11	R\$ 230,55	0,16%
15.4	37558	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	R\$ 60,69	R\$ 74,33	R\$ 297,32	0,21%
15.5	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90	R\$ 32,18	R\$ 39,41	R\$ 74,88	0,05%
15.6	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 — PROJETO: 12 PONTOS DE 3 LUX E 5 DE 5 LUX; CONFERIR ATENDIMENTO LUMINOTÉCNICO.	UN	17,00	R\$ 19,82	R\$ 24,27	R\$ 412,59	0,29%
TOTAL — 15 — SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO								R\$ 2.525,89	
16			REVESTIMENTOS DE PAREDES						
16.1	CP-010	COMP. PRÓPRIA	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS, NA ALTURA INTEIRA, COM CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA, ACETINADA, FORMATO NOMINAL 75 X 75 CM (DIMENSÃO TÉCNICA 75,5 X 75,5 CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA AC III EM DUPLA COLAGEM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	26,20	R\$ 100,75	R\$ 123,39	R\$ 3.232,82	2,27%
TOTAL — 16 — REVESTIMENTOS DE PAREDES								R\$ 3.232,82	
17			CONTRAPISOS, PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS						
17.1	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	1,73	R\$ 61,00	R\$ 74,71	R\$ 129,25	0,09%
17.2	CP-011	COMP. PRÓPRIA	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO COM CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA, ACETINADA, FORMATO NOMINAL 75 X 75 CM (DIMENSÃO TÉCNICA 75,5 X 75,5 CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA AC III EM DUPLA COLAGEM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO, EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M²	97,35	R\$ 77,97	R\$ 95,49	R\$ 9.295,95	6,54%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
17.3	CP-012	COMP. PRÓPRIA	RODAPÉ CERÂMICO DE 15 CM DE ALTURA, CORTADO DE PLACAS DE CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA, ACETINADA, FORMATO NOMINAL 75 X 75 CM (DIMENSÃO TÉCNICA 75,5 X 75,5 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA AC III, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	42,61	R\$ 13,63	R\$ 16,69	R\$ 711,16	0,50%
17.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	4,06	R\$ 143,68	R\$ 175,96	R\$ 714,40	0,50%
18			TOTAL — 17 — CONTRAPISOS, PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS					R\$ 10.850,76	
18			FORROS						
18.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	11,80	R\$ 81,64	R\$ 99,98	R\$ 1.179,76	0,83%
19			TOTAL — 18 — FORROS					R\$ 1.179,76	
19			ESQUADRIAS, VIDROS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS						
19.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	R\$ 1.492,03	R\$ 1.827,29	R\$ 1.827,29	1,29%
19.2	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 342,96	R\$ 420,02	R\$ 420,02	0,30%
19.3	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	R\$ 1.325,26	R\$ 1.623,05	R\$ 3.246,10	2,28%
19.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	0,48	R\$ 727,16	R\$ 890,55	R\$ 427,46	0,30%
19.5	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	0,80	R\$ 173,62	R\$ 212,63	R\$ 170,10	0,12%
19.6	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	4,28	R\$ 584,60	R\$ 715,96	R\$ 3.064,31	2,16%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
19.7	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	5,87	R\$ 584,60	R\$ 715,96	R\$ 4.202,69	2,96%
19.8	106211	SINAPI/COTAÇÃO	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	10,84	R\$ 340,79	R\$ 417,37	R\$ 4.524,29	3,18%
19.9	94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	2,80	R\$ 25,68	R\$ 31,45	R\$ 88,06	0,06%
19.10	105812	SINAPI	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	5,60	R\$ 34,14	R\$ 41,81	R\$ 234,14	0,16%
TOTAL — 19 — ESQUADRIAS, VIDROS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS								R\$ 18.204,46	
20			PINTURA						
20.1			PINTURA INTERNA - FRENTE						
20.1.1	CP-013	COMP. PRÓPRIA	LIMPEZA, RASPAGEM, REMOÇÃO DE PARTES SOLTAS, CORREÇÃO LOCALIZADA DE FISSURAS SUPERFICIAIS E IMPERFEIÇÕES COM MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M²	113,24	R\$ 10,21	R\$ 12,50	R\$ 1.415,50	1,00%
20.1.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	113,24	R\$ 5,17	R\$ 6,33	R\$ 716,81	0,50%
20.1.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	113,24	R\$ 23,32	R\$ 28,56	R\$ 3.234,13	2,28%
20.1.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	52,01	R\$ 42,19	R\$ 51,67	R\$ 2.687,36	1,89%
20.1.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	139,36	R\$ 15,43	R\$ 18,90	R\$ 2.633,90	1,85%
20.1.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	52,01	R\$ 18,59	R\$ 22,77	R\$ 1.184,27	0,83%
20.1.7	CP-014	COMP. PRÓPRIA	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PAREDE COM SINAIS DE UMIDADE E PINTURA DESCASCADA, COM RASPAGEM DAS PARTES SOLTAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, TRATAMENTO DE MANCHAS/MOFO, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO E CORREÇÕES LOCALIZADAS, SEM REMOÇÃO DO REBOCO	M²	26,12	R\$ 17,38	R\$ 21,29	R\$ 556,09	0,39%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
20.1.8	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	5,04	R\$ 16,13	R\$ 19,75	R\$ 99,54	0,07%
SUBTOTAL — 20.1 — PINTURA INTERNA — FRENTE								R\$ 12.527,60	
20.2			PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA						
20.2.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	19,99	R\$ 2,64	R\$ 3,23	R\$ 64,57	0,05%
20.2.2	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	14,88	R\$ 31,65	R\$ 38,76	R\$ 576,75	0,41%
20.2.3	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - COR BRANCA	M²	19,99	R\$ 21,23	R\$ 26,00	R\$ 519,74	0,37%
SUBTOTAL — 20.2 — PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA								R\$ 1.161,06	
TOTAL — 20 — PINTURA								R\$ 13.688,66	
21			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						
21.1	95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	R\$ 379,11	R\$ 464,30	R\$ 464,30	0,33%
21.2	95471	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	R\$ 966,92	R\$ 1.184,19	R\$ 1.184,19	0,83%
21.3	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 173,27	R\$ 212,20	R\$ 424,40	0,30%
21.4	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 143,52	R\$ 175,77	R\$ 175,77	0,12%
21.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R\$ 378,04	R\$ 462,99	R\$ 1.388,97	0,98%
21.6	CP-019	COMP. PRÓPRIA	BARRA DE APOIO LATERAL FIXA EM U PARA LAVATÓRIO. EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 31,75 MM, COM PARAFUSOS, BUCHAS E CANOPLAS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 253,04	R\$ 309,90	R\$ 619,80	0,44%
21.7	106766	SINAPI	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 90,17	R\$ 110,43	R\$ 220,86	0,16%
21.8	106765	SINAPI	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 90,17	R\$ 110,43	R\$ 220,86	0,16%



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
21.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 77,79	R\$ 95,27	R\$ 190,54	0,13%
21.10	COT-LIX-01	COTAÇÃO	LIXEIRA SOLTA PARA SANITÁRIO, AÇO INOX, 12 L, TAMPA COM PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL — FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 119,90	R\$ 146,84	R\$ 293,68	0,21%
21.11	CP-015	COMP. PRÓPRIA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, DIMENSÕES 30 X 50 CM, FIXADO À PAREDE COM QUATRO SUPORTES METÁLICOS TIPO BOTÃO FRANCÊS, PARAFUSOS E BUCHAS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 100,73	R\$ 123,36	R\$ 246,72	0,17%
21.12	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 48,95	R\$ 59,95	R\$ 59,95	0,04%
21.13	CP-016	COMP. PRÓPRIA	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO BRANCO, SEM ABERTURA FRONTAL, COM TAMPO E FIXAÇÕES, COMPATÍVEL COM BACIA PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 375,19	R\$ 459,50	R\$ 459,50	0,32%
21.14	106774	SINAPI/COT.	DUCHA HIGIÊNICA EM METAL CROMADO, COM GATILHO E REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 87,46	R\$ 107,11	R\$ 214,22	0,15%
21.15	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 486,05	R\$ 595,27	R\$ 1.190,54	0,84%
21.16	106779	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 — SANITÁRIO ACESSÍVEL: ESFORÇO MÁXIMO DE 23 N E CICLO DE FECHAMENTO DE 10 A 20 S.	UN	1,00	R\$ 150,54	R\$ 184,37	R\$ 184,37	0,13%
21.17	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 27,79	R\$ 34,03	R\$ 68,06	0,05%
21.18	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 11,90	R\$ 14,57	R\$ 29,14	0,02%
21.19	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 14,43	R\$ 17,67	R\$ 35,34	0,02%
TOTAL — 21 — LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS								R\$ 7.671,21	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
22			LIMPEZA, DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA						
22.1	CP-017	COMP. PRÓPRIA	LIMPEZA FINAL MANUAL DOS AMBIENTES, INCLUSIVE PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDE, ESQUADRIAS, ESPELHOS, LOUÇAS E METAIS; MEDIÇÃO PELA ÁREA EM PROJEÇÃO HORIZONTAL. EXCLUSIVE ACESSO EM ALTURA E RETIRADA PESADA DE ENTULHO.	M²	99,25	R\$ 10,76	R\$ 13,18	R\$ 1.308,12	0,92%
TOTAL — 22 — LIMPEZA, DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA								R\$ 1.308,12	
TOTAL GERAL								R\$ 142.142,19	

Óleo/SP, 26 de outubro de 2026.

BRUNO NEVES FERREIRA — ENGENHEIRO CIVIL — CREA-SP 5071199480

APROVAÇÃO — CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO | PRESIDENTE: ROMILDO CÂNDIDO DE LARA

BRUNO
NEVES
FERREIRA:07
328279907

Assinado de forma
digital por BRUNO
NEVES
FERREIRA:073282799
07
Dados: 2026.10.26
14:22:21 -03'00'

O memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, pranchas de projetos complementares e o executivo arquitetônico e de interiores, serão anexados fora deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Concorrência Eletrônica nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa se obriga a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.

DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

DECLARAR de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.ºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica n.º/....., realizado pela Câmara Municipal de Óleo – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa proposta, atendendo ao disposto na Licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2026, referente a contratação de empresa especializada para execuções de obras de reforma e adequações das instalações da Câmara Municipal de Óleo, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com o projeto técnico de engenharia (memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma, e plantas da obra), bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital e anexos, bem como com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	VALOR GLOBAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS) R\$
01	Reforma da área de recepção, incluindo, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas: readequação do espaço; reforma dos banheiros, substituição de piso e demais revestimentos previstos, serviços de pintura, adequações de acessibilidade, adequações das instalações eventualmente necessárias, serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da reforma.	
02	Execução de obras e adequações estruturais em área distinta do prédio, necessárias à futura instalação de elevador panorâmico destinado ao atendimento de 03 (três) pavimentos da edificação, abrangendo os serviços definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.	

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do licitante
Nome legível e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRÉVIO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Eu, [Seu Nome], portador do CPF [Seu CPF] e [se aplicável] representante legal da empresa [Nome da Empresa], declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do local onde será executado o serviço de obra, mesmo não tendo realizado uma visita técnica.

Estou ciente das características do local, incluindo sua localização, dimensões, condições de acesso e quaisquer outros detalhes relevantes para a execução do serviço.

Declaro ainda que estou apto a realizar o serviço conforme as especificações e exigências estabelecidas, assumindo total responsabilidade pela correta execução do mesmo.

Esta declaração é feita de boa-fé e reflete a minha compreensão integral das circunstâncias envolvidas na realização do serviço de obra.

Local:

Data:

Assinatura

[Nome Impresso]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓLEO

C.N.P.J. 49.886.153/0001-77

www.camaraoleo.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Óleo atesta que a empresa [Nome da Empresa] realizou uma visita técnica nas instalações para a realização de obra e reforma conforme edital e anexos. Durante a visita, foram discutidos os detalhes técnicos necessários para a execução do serviço e todas as partes envolvidas expressaram pleno conhecimento das condições do local.

Este atestado é fornecido para fins de comprovação do prévio conhecimento da empresa sobre as características do local onde o serviço será realizado.

Dado em Óleo, aos [data].

Responsável pela empresa

[Assinatura]

Engenheiro técnico responsável (contratado pela Câmara)

[Assinatura]



[Nome do Responsável pela Câmara Municipal de Óleo]

[Carimbo da Câmara Municipal de Óleo]